

APRESENTAÇÃO



A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG) defende o protagonismo da Agricultura Familiar e acredita numa sociedade inclusiva, economicamente justa e ambientalmente correta. Os agricultores (as) familiares têm um papel significativo na sociedade, seja na

produção de alimentos saudáveis, em que contribui para o abastecimento do mercado interno e/ou na assegurabilidade da segurança alimentar e nutricional da população.

Sabemos que as diversas políticas públicas para o campo são fruto de um conjunto de conquistas, a partir das mobilizações do movimento sindical, tais como: Grito da Terra Brasil (GTB), Marcha das Margaridas e Festival da Juventude, a exemplo do Garantia-Safra (GS), política de extrema relevância no campo. Porque alguns Municípios do Estado são impactados diretamente por mudanças e emergências climáticas, seja por excesso hídrico e/ou ausência de chuvas, o que afeta, diretamente, a produtividade local e contribui para a insegurança alimentar e nutricional das famílias do campo.

Vilson Luiz da Silva
Presidente da Fetaemg

O Garantia-Safra (GS) é uma ação indispensável para os nossos agricultores(as), que enfrentam diversas adversidades climáticas, seja em períodos de seca extrema ou de chuvas excessivas, especialmente agora, em meio à crise climática. Essa é uma realidade constante para o nosso povo do campo, que planta e depende, diretamente, das condições do tempo para garantir uma boa colheita.



Por isso, é fundamental otimizar e ampliar esse programa, fortalecendo o acesso no meio rural. Contamos com a colaboração dos nossos sindicatos, tanto na mobilização quanto no processo de operacionalização do Garantia-Safra. Esse programa é um suporte essencial e indispensável para os agricultores (as) familiares prejudicados pelas adversidades climáticas.

Marcos Nunes
Diretor de Política Agrícola e Cooperativismo

**Com a Agricultura Familiar é
mais sustentabilidade no campo!**

1. O que é o Garantia-Safra (GS):

O Garantia-Safra (GS) é uma ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), criado pela **Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002**. Constituído por um fundo de natureza financeira cujo objetivo é garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores (as) familiares de municípios sujeitos as perdas por fenômenos de estiagem ou excesso hídrico.

2. Objetivo do programa Garantia-Safra (GS)

Garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por fenômeno de estiagem ou excesso hídrico. Hoje podem ser implementados em todas as regiões do país.



Figura 1: Culturas contempladas pelo programa Garantia-Safra (GS) solteiras e/ou em consórcio

É vedado ao participante de pescador artesanal que esteja recebendo o Seguro Defeso se inscrever no Garantia-Safra (GS)

3. Adesão do Estado e do Município ao Garantia-Safra (GS)

Princípio fundamental para o agricultor (a) familiar participar do Garantia-Safra, é a adesão do estado e dos municípios ao programa o que se dá de forma facultativa. Assim, primeiramente, orientamos procurarem o município de origem para observar se já foi realizada a adesão do município ao programa Garantia-Safra na respectiva safra.

4. Quem pode receber o Garantia-Safra (GS)

Beneficiários do programa Garantia-Safra (GS), agricultores (as) familiares detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativos vinculados aos municípios que tenham aderido ao programa.

É indispensável que o agricultor (a) familiar tenha Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo no ato da Inscrição do Garantia-Safra (GS).

5. Critérios do programa Garantia-Safra (GS)

Só poderão fazer inscrição para o Garantia-Safra (GS) beneficiários que se enquadram nos seguintes critérios:

- ✓ Renda bruta familiar de até 1,5 salário-mínimo mensal no período de 12 (doze) meses que antecede a inscrição (excluída a aposentadoria rural).
- ✓ Declaração de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo no ato da inscrição;
- ✓ Área de plantio entre 0,6 a 5,0 hectares;
- ✓ Culturas contempladas pelo Garantia-Safra: arroz, feijão, mandioca, milho e algodão, solteiro ou consorciados;
- ✓ No caso de cultivo irrigado, a área não pode ser superior a 1,0 (um) hectare.

A inscrição do Garantia-Safra (GS) é uma por unidade familiar de produção Agrária (UFPA, exclusivamente em nome do declarante do CAF.

6. Participação financeira no programa Garantia-Safra (GS)

Os valores de aporte para o programa Garantia-Safra (GS) são compostos pela:

- ✓ Contribuição do (a) agricultor (a) familiar;
- ✓ Contribuição do município;
- ✓ Contribuição do Estado
- ✓ Contribuição da União

As cotas do GS / município é igual ao número de estabelecimentos familiares, segundo o censo Agropecuário vigente.

7. Inscrição no Garantia-Safra (GS)

A inscrição do agricultor (a) familiar deverá ser realizada de forma presencial no Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) e ou na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) do município de origem, até a data informada anualmente pela coordenação geral do programa.

Para realizar a inscrição, o agricultor(a) familiar precisa possuir a Declaração de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo no ato da inscrição.

Para maiores informações sobre o CAF procurem o Sindicato de Trabalhadores(as) Rurais (STTR) ou Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) do seu município

8. Homologação no Garantia-Safra (GS)

A classificação/seleção dos agricultores (as) familiares que se enquadram no programa Garantia-Safra é realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), eletronicamente, por meio do Sistema de Gerenciamento do Garantia-Safra (SG/GS), com base em critérios estabelecidos nas normas do programa, a exemplo: renda, área de plantio, culturas, área da propriedade, esses dados são extraídos exclusivamente do CAF.

A listagem dos agricultores (as) classificados ficará à disposição do CMDRS para ser analisada e homologada no sistema. Apenas agricultores(as) familiares homologados receberão os boletos para adesão.

9. Boletos de adesão ao Garantia-Safra (GS)

A emissão do boleto para adesão é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento do boleto, antes de efetuarem o pagamento do boleto gerado, o agricultor(a) familiar deve fazer a conferência do nome e CPF nos boletos. Caso as informações estejam corretas, deverá efetuar o pagamento até a data do vencimento que consta no boleto.

O pagamento deve ser efetuado na Caixa Econômica ou em lotérica. O pagamento realizado fora do prazo, mesmo determinado pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), não será computado, sob risco de não adesão para os boletos não pagos ou pagos fora dos prazos.

E nem será devolvido o valor pago ao agricultor (a) familiar.

O Agricultor deverá guardar o seu comprovante pago do boleto até o final da safra vigente

Diretoria FETAEMG

Diretoria Executiva

Vilson Luiz da Silva Presidente	Marcos Vinicius Dias Nunes Diretor de Política Agrícola e Cooperativismo
Maria do Carmo Ramos Siqueira Diretora Financeira	Sebastiana Aparecida Rosa Zanon Diretora de Política Sociais e Previdência
Pedro Mário Ribeiro Vice-Pres. e Dir. Form. Sindical, Educ. e Comunicação	Alaide Lúcia Bagetto Moraes Coordenadora da CEMTR/MG
Marilene Faustino Pereira Diretora de Política Agrária e Meio Ambiente	Lucas Martins Ferreira Coordenador da CEJTTR/MG

Diretoria Regional

Maria Aparecida Machado Silva Diretora Regional Alto Jequitinhonha	Regilane Silva Santos Souza Diretora Regional Norte de Minas
Dênia Cristina Miranda Figueiredo Diretora Regional Alto Rio Doce	Gabriel Soares de Almeida Pegoretti Diretor Regional Vale do Rio Doce
Marcelo Pereira de Jesus Diretor Reg. Baixo e Médio Jequitinhonha	Ercilio Franco dos Reis Diretor Regional do Sul de Minas
Simone Alves de Araújo Diretora Regional da Grande BH	Alicia Alves Cardoso Diretora Regional do Triângulo Mineiro
Paulo da Natividade Silva Diretor Regional do Leste do Rio Doce	Maria Alves de Souza Diretora Regional Vale do Mucuri
Maicon Vicente de Souza Diretor Regional Noroeste	Vanderley Antonio Chilese Diretor Regional Zona da Mata

Elaboração:

Departamento de Política Agrícola e Cooperativismo da FETAEMG



R. Álvares Maciel, 154 - Sta. Efigênia - CEP 30150-250 - BH/MG
Telefone: (31) 3073-0000 - E-mail: fetaemg@fetaemg.org.br

*Não fique Só, fique Sócio,
filie-se ao Sindicato!*



Você conhece?

